PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº: 030/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS 2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ABERTURA: 07/01/2019 ÀS 14 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem de diversas competições esportivas municipais no ano de 2019, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta Financeira (anexo I) deste edital. Os serviços deverão ser executados por árbitros qualificados conforme exigências constantes no item 6.1.4.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às exigências de documentação.
2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2.3 - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
2.4 - Não será admitida a participação de empresas:
2.4.1 - Na condição de concorrentes: pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.4.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.4.3 - Que estejam declaradamente com o direito de licitar e contratar suspenso pela Administração Pública de quaisquer das esferas;
2.4.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
2.5 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a). Será considerada a data de recebimento dos envelopes junto ao pregoeiro do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida pelo outorgante.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.3.2 - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;

3.3.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.4 - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4 - Em todas as hipóteses previstas no item 3 é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

3.5 - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se a declaração não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

3.6 - Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes, do Contrato Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa.

3.7 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou com declaração do contador responsável.

As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena, até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas

cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente, após a autenticação requerida.
3.10 - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independentemente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.
3.11 - Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no presente certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, **sem encadernação**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL N° 030/2018
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL N° 030/2018
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações**:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax e e-mail;
b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver) e endereço de email;
d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
e) número da conta-corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, obrigatoriamente, em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;
f) descrição completa do produto ofertado frente a especificação contida no Objeto deste edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
g) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

h) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.
5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
5.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO "MODELO DE PROPOSTA" deste edital. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações.
5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis até a total entrega do objeto.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO":
6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:
6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub item;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de "Habilitação".
§ 2º: AS ATIVIDADES DO LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual do Estado em que o licitante for situado (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
c) Prova de regularidade, em plena validade, junto a **Fazenda Federal**, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio do licitante);
f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;
Parágrafo Único: Por serem isentas, ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b, as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação, estas deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato e modalidades arbitradas. O documento deve conter o timbre do emitente do atestado (contratante) e estar em formato original ou cópia autenticada.
b) Apresentação de listagem contendo o quadro técnico de árbitros. A necessidade e quantidade mínima de apresentação de certificados dos árbitros se darão para as seguintes modalidades e condições, conforme segue:
APLICÁVEL PARA O ITEM 6
- Indicação de 01 (um) árbitro pertencente ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), acompanhado de cópia simples da Carteira de Identidade e Declaração do Árbitro de que presta serviços à empresa licitante. A declaração de que o árbitro presta serviços deverá ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança. O nome indicado deverá constar no rol de árbitros do site oficial da CBF ou deverá ser apresentado certificado de curso de árbitros em seu nome expedido pela respectiva federação. Em caso de ser apresentado o certificado, esta cópia deverá ser autenticada.
- Apresentar a listagem dos árbitros sindicalizados e chancelados pela SAFERGS (Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul). Esta listagem deverá estar expedida em papel timbrado, datada e assinada pela instituição e não poderá ter sido expedida a mais de 3 anos. OBS.: O Município solicita esta relação, pois, quando não forem utilizados os árbitros da listagem fornecida nos tópicos anteriores, a empresa deverá enviar árbitros afiliados ao respectivo sindicato.

APLICÁVEL PARA OS ITENS 2-3-4-5-7
- Indicação de 2 (dois) árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), acompanhado de cópia simples da Carteira de Identidade e Declaração do Árbitro de que presta serviços à empresa licitante. A declaração de que o árbitro presta serviços deverá ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança. Os nomes dos indicados deverão constar no rol de árbitros do site oficial da CBFS ou deverá ser apresentado certificado de curso de árbitros em seu nome expedido pela respectiva federação. Em caso de ser apresentado o certificado, esta cópia deverá ser autenticada.

APLICÁVEL PARA OS ITENS 1 E 8
- Apresentar uma listagem dos árbitros chancelados pela FGF7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete). Esta listagem deverá estar expedida em papel timbrado, datada e assinada pela federação e não poderá ter sido expedida a mais de 3 anos. Os árbitros que serão utilizados para estas competições deverão pertencer a este quadro de associados da FGF7 e a empresa licitante deverá apresentar cópia simples das Carteiras de Identidade e declaração de, pelo menos, 2 (dois) árbitros, indicando que os mesmos prestarão os serviços para a empresa licitante. A declaração de que o árbitro presta serviços deverá ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança.

Observação:
I - Para fins de conferência e validação das informações é facultada a comissão de licitações a verificação do registro dos árbitros junto às respectivas confederações e/ou sindicatos através de consulta via internet.
II - O reconhecimento de firma é dispensável quando houver a assinatura do emitente, portando documento de identidade para conferência, na presença de servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Presidente Lucena. A autenticação poderá ser substituída quando houver a apresentação do original. Os procedimentos de reconhecimento de firma e autenticação de documentos dar-se-á até uma hora antes do certame.
III - No caso das declarações dos árbitros que prestam serviços a licitante, solicitadas no item 6.1.4 b, estas não poderão estar expedidas com data superior a 3 anos. Os certificados de cursos de arbitragem, quando for o caso, poderão ser de qualquer data.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
c) Declaração de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na forma original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;
6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor municipal de Presidente Lucena, mediante comprovação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
6.2.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
6.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:
7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado, exclusivamente, nas propostas dos demais licitantes.
7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) os lances serão ofertados sobre o valor unitário de cada item;
c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.6 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item.**
7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
7.11 - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.
7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.
7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
VII- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
7.18 - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito desta. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação do licitante. Se o licitante for habilitado, o Pregoeiro o declarará vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata. A comissão também verificará quanto à habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.
7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.
7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.
7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
7.24 – Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico se preferir, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6 - A adjudicação será feita por item.
8.7 - Nos eventuais recursos, o recorrente deverá observar o seguinte:
8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais.
8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;
8.7.4 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.
8.7.5 - Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os jogos e demais competições acontecerão em locais, datas e horários a serem pré-determinados pelo Departamento de Desporto na medida da realização das competições esportivas, conforme Calendário Esportivo 2019.
9.2. Os árbitros indicados pela empresa vencedora se comprometem a comparecer ao local dos jogos conforme o carnê de jogos estabelecido pelo Departamento de Desporto do Município, com antecedência mínima de 20(vinte) minutos. E serão também responsáveis pela operação das súmulas dos jogos e do placar eletrônico. É indispensável o pleno conhecimento das regras, além da adoção de uma postura ética e profissional dos contratados.
9.3. É permitida a substituição e envio de outros árbitros para a realização dos jogos mediante a aprovação e consentimento do Departamento de Desporto do Município, desde que sejam preenchidos todos os requisitos.
9.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através do Departamento de Desporto reserva-se ao direito de alterar ou cancelar, a qualquer tempo, os eventos previstos no Calendário Esportivo 2019, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária, se assim ditar a conveniência administrativa, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Nesse caso, os respectivos serviços serão cancelados, sem direito a remuneração.
9.5. Todas as despesas necessárias para a execução correrão por conta da empresa vencedora, especialmente as de deslocamento, uniforme, materiais e equipamentos utilizados, encargos para o exercício da atividade, alimentação, entre outros.
9.6. O pedido de empenho será encaminhado à empresa vencedora via correio eletrônico.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal após a finalização de cada uma das rodadas dos Campeonatos e/ou Torneios, que será entregue ao Departamento de Desporto, podendo ser por meio eletrônico.

11.2 - O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das Notas Fiscais devidamente autorizadas pelo Departamento de Desporto e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.3 – Somente será paga a arbitragem das modalidades esportivas e/ou jogos efetivamente realizados ou, em caso de "WO", com preenchimento de súmula de jogo.

11.4 - O pagamento será efetuado nas modalidades "ordem de pagamento bancária", ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar na Nota Fiscal o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

11.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06 DPTO DESPORTO
27.812.0180.2046. Promoção de Competições Esportivas
3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terc. – p. jurid. – Conta nº 860700

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
12.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

13.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h00min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e/ou de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
13.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;
13.2.2 Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
13.2.3 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas que, porventura, sejam apresentadas pelos representantes legais presentes.
14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site www.presidentelucena.rs.gov.br.
14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, poderão ser formalizados através de publicação em jornal, no mural

constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS e por meio eletrônico junto ao site da prefeitura: www.presidentelucena.rs.gov.br.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo II - Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
Anexo IV – Modelo Declaração de Concordância com o Edital;
Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;
Anexo VI – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sob amparo da legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado que se fazem necessárias, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111

Presidente Lucena, 17 de dezembro de 2018.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Magda Carboni
OAB/RS 72.802

_____
GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

_____
César Alberto Karling
Secretário da Fazenda e Planejamento

ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº: 030/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS 2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 07/01/2019 ÀS 14 HORAS

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: Email:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.
Nome:
CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

Item	Descrição	Valor máximo	Nº jogos	R$ unit	R$ total
1	CAMPEONATO FUTEBOL SETE SOCIETY MASCULINO: PREVISÃO: 40 JOGOS Arbitragem com dois tempos de 20 (vinte) minutos em cada lado, a ser realizado por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R$230,00	40		
2	CAMPEONATO FUTSAL 1ª DIVISÃO MASCULINO: PREVISÃO: 42 JOGOS Arbitragem com dois tempos de 20 (vinte) minutos em cada lado, a ser realizado por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R$220,00	42		
3	CAMPEONATO FUTSAL VETERANO MASCULINO: PREVISÃO: 20 JOGOS Arbitragem com dois tempos de 20 (vinte) minutos em cada lado, a ser realizado por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R$220,00	20		
4	CAMPEONATO FUTSAL FEMININO: PREVISÃO: 10 JOGOS Arbitragem com dois tempos de 20 (vinte) minutos em cada lado, a ser realizado por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	200,00	10		

5	CAMPEONATO FUTSAL 2ª DIVISÃO MASCULINO: PREVISÃO: 42 JOGOS Arbitragem com dois tempos de 20 (vinte) minutos em cada lado, a ser realizado por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R$220,00	42		
6	CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO: PREVISÃO: 25 JOGOS Arbitragem com dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos em cada lado, a ser realizado por 03 (três) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R$700,00	25		
7	CAMPEONATO FUTSAL COPA INTERMUNICIPAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PREVISÃO: 8 JOGOS Arbitragem com dois tempos de 20 (vinte) minutos em cada lado, a ser realizado por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R$220,00	8		
8	CAMPEONATO INTERMUNICIPAL VÔLEI MASCULINO E FEMININO: PREVISÃO: 10 JOGOS Arbitragem para disputa de dois campeonatos Intermunicipais de vôlei Masculino e Feminino, com 2 árbitros.	R$900,00	10		
9	TORNEIO CÂMBIO: PREVISÃO: 01 DIA Arbitragem para realização de 01 (um) Torneio de vôlei adaptado para idosos (câmbio) de um dia, a ser realizado por 01 (um) árbitro.	R$300,00	1		

Data: _____/_____/_____

_____
Carimbo/Assinatura Resp.Legal

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

( ) inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.
( ) exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ....., CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Declaro, para fins previstos neste Edital que a empresa ….....com sede na …....., cidade de …....., inscrita no CNPJ nº …....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ n°.....que não apresenta fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Edital nº 030/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2018

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .....brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....

E A CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....tendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato consiste na contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem de diversas competições esportivas municipais no ano de 2019, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta Financeira (anexo I) do edital 030/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **Contratante** pagará à **Contratada,** pelo item 1 o valor unitário de R$..... (.....) totalizando R$ .....(.....);

§ 1º O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal, após a finalização de cada uma das rodadas dos Campeonatos e/ou Torneios, que será entregue ao Departamento de Desporto, podendo ser por meio eletrônico.

§ 2° Na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3° O preço a ser pago inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do equipamento em si, com todos os seus componentes, revisão, prestação de assistência técnica, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, cíveis e fiscais.

§ 4° Somente será paga a arbitragem das modalidades esportivas e/ou jogos efetivamente realizados ou, em caso de "WO", com preenchimento de súmula de jogo.

§ 5° O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das Notas Fiscais devidamente autorizadas pelo Departamento de Desporto e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 6° O pagamento será efetuado nas modalidades "ordem de pagamento bancária", ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar na Nota Fiscal o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
§ 1º A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:
a) Executar os serviços de arbitragem conforme especificações do edital e tabela de jogos fornecida pelo Departamento de Desporto do Município;
b) Manter a equipe de árbitros devidamente uniformizados e identificados;
c) Portar os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem;
d) Atender as solicitações do Departamento de Desporto e alterações na tabela de jogos, previamente comunicadas, dentro dos novos horários estabelecidos;
e) Atuar em conformidade com as normas e regulamento das competições estabelecidas pelo Departamento de Desporto;
f) A empresa deverá apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos, conforme estabelecido pelo edital;
g) Em todas as modalidades, os árbitros devem pertencer ou ter realizado curso de qualificação com aprovação na Federação específica ou Sindicato e possuir notório saber no ofício desempenhado;
h) Visando a rotatividade dos árbitros e a verificação de qualidade e capacidade técnica por parte da licitante, a empresa deve apresentar junto com a documentação de habilitação do processo licitatório, os seguintes documentos e requisitos dos árbitros, formados e com cursos especializados na área afim de cada modalidade esportiva:
APLICÁVEL PARA O ITEM 6
- Indicação de 01 (um) árbitro pertencente ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), acompanhado de cópia simples da Carteira de Identidade e Declaração do Árbitro de que presta serviços à empresa licitante. A declaração de que o árbitro presta serviços deverá ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança. O nome indicado deverá constar no rol de árbitros do site oficial da CBF ou deverá ser apresentado certificado de curso de árbitros em seu nome expedido pela respectiva federação. Em caso de ser apresentado o certificado, esta cópia deverá ser autenticada.
- Apresentar a listagem dos árbitros sindicalizados e chancelados pela SAFERGS (Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul). Esta listagem deverá estar expedida em papel timbrado, datada e assinada pela instituição e não poderá ter sido expedida a mais de 3 anos. OBS.: O Município solicita esta relação, pois, quando não forem utilizados os árbitros da listagem fornecida nos tópicos anteriores, a empresa deverá enviar árbitros afiliados ao respectivo sindicato.
APLICÁVEL PARA OS ITENS 2-3-4-5-7
- Indicação de 2 (dois) árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), acompanhado de cópia simples da Carteira de Identidade e Declaração do Árbitro de que presta serviços à empresa licitante. A declaração de que o árbitro presta serviços deverá ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança. Os nomes dos indicados deverão constar no rol de árbitros do site oficial da CBFS ou deverá ser apresentado certificado de curso de árbitros em seu nome expedido pela respectiva federação. Em caso de ser apresentado o certificado, esta cópia deverá ser autenticada.
APLICÁVEL PARA OS ITENS 1 E 8
- Apresentar uma listagem dos árbitros chancelados pela FGF7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete). Esta listagem deverá estar expedida em papel timbrado, datada e assinada pela federação e não poderá ter sido expedida a mais de 3 anos. Os árbitros que serão utilizados para estas competições

deverão pertencer a este quadro de associados da FGF7 e a empresa licitante deverá apresentar cópia simples das Carteiras de Identidade e declaração de, pelo menos, 2 (dois) árbitros, indicando que os mesmos prestarão os serviços para a empresa licitante. A declaração de que o árbitro presta serviços deverá ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança.

Observação:

I - Para fins de conferência e validação das informações é facultada a comissão de licitações a verificação do registro dos árbitros junto às respectivas confederações e/ou sindicatos através de consulta via internet.

II - O reconhecimento de firma é dispensável quando houver a assinatura do emitente, portando documento de identidade para conferência, na presença de servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Presidente Lucena. A autenticação poderá ser substituída quando houver a apresentação do original. Os procedimentos de reconhecimento de firma e autenticação de documentos dar-se-á até uma hora antes do certame.

III - No caso das declarações dos árbitros que prestam serviços a licitante, solicitadas no item 6.1.4 b, estas não poderão estar expedidas com data superior a 3 anos. Os certificados de cursos de arbitragem, quando for o caso, poderão ser de qualquer data.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - MULTA - de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do promitente fornecedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a Administração Municipal, no caso de a Contratada praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apuradas, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
d) Cometer qualquer infração às normas legais, federal, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

f) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

§ 2° - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ **3^0 -** A multa aplicada não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato.

§ **4^0** - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§ **5°** - **A Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado a prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para o recebimento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento a Contratada.

§ **6º** - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.

§ **7º –** As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada e aos profissionais que em razão do presente contrato:

I – tenham sofrido condenação definitiva por, dolosamente, praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo titular do Departamento de Desporto e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

c) Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

d) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando este obrigado a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e

demais alterações, bem como as situações não previstas que porventura forem verificadas na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06 DPTO DESPORTO
27.812.0180.2046. Promoção de Competições Esportivas
3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terc. – p. jurid. – Conta nº 860700

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....de .....de 2018

_____	_____
Contratante	Contratada
_____	_____
Fiscal Titular	Fiscal
_____	_____
Testemunha	Testemunha